



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. ,

1.818 de 03/08/2021

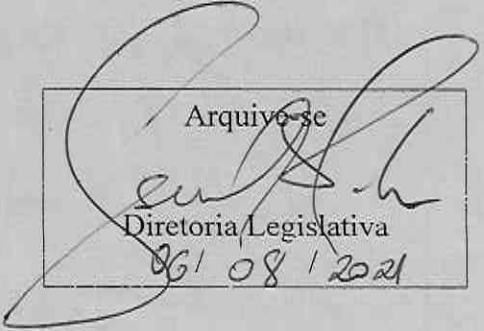
Processo: 86.600

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.894

Autoria: **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

Ementa: Concede à Pastora **MARIA APARECIDA DE MORAES LIMA** o título de Cidadã Jundiaíense.

Arquivo-se

  
Diretoria Legislativa

06/08/2021



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.894**

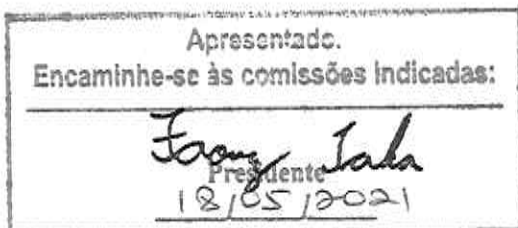
<b>Diretoria Legislativa</b> À Procuradoria Jurídica. Diretor <i>17/05/2021</i>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parceir. Cl. nº. <i>1.023</i>		<b>QUORUM:</b> <i>M 2/3</i>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo <i>25/05/2021</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>25/05/2021</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <i>25/05/2021</i>
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 46742/2021



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.894**  
(Enivaldo Ramos de Freitas)

Concede à Pastora MARIA APARECIDA DE MORAES LIMA o título de Cidadã Jundiaense.

**Art. 1º.** É concedido à Pastora MARIA APARECIDA DE MORAES LIMA o título de Cidadã Jundiaense.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção. A seguir, um breve resumo de sua biografia:

**Pastora MARIA APARECIDA DE MORAES LIMA – Cidadã Jundiaense**

Nasceu em Cássia dos Coqueiros-SP, em 1946. De família simples, formada por camponeses imigrantes, viviam em fazendas na região de Mococa, começando a trabalhar cedo, aos 8 anos de idade. No início da década 60, se mudou para a capital. Em 1967, ingressou na Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira no bairro da Mooca. Iniciou como voluntária em trabalhos assistenciais, onde descobriu sua vocação eclesiástica. Casou-se com o Pastor José Caires de Lima. Em 2005 foi credenciada Ministra da Convenção das Assembleias de Deus Ministério de Madureira-CONAMAD, em reconhecimento de seu trabalho missionário; posteriormente foi consagrada pastora. Em Jundiaí, de 2003 a 2012 foi presidente da Associação Beneficente das Irmãs Evangélicas de Jundiaí – ASSIBEJUN, da qual é presidente de honra.

Por isso, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 17.05.2021

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**  
'Val Freitas'



(PDL nº. 1.894 - fls. 2)

**BIOGRAFIA - Sr. Pastora Maria Aparecida de Moraes Lima**

Maria Aparecida de Moraes Lima, conhecida simplesmente por Pastora Aparecida, nasceu em Cássia dos Coqueiros, em 30 de junho de 1946. Filha de [REDACTED] [REDACTED] (in memoriam), é a primogênita de nove irmãos. Família simples, formada por camponeses imigrantes, viviam em fazendas na região de Mococa. Eram tempos difíceis, não havia tempo nem condição para vivenciar a infância; Fia, como era carinhosamente chamada por seus pais, começou a trabalhar cedo, aos 8 anos, em casa de família para ajudar nas despesas familiares. A história de Maria Aparecida, mulher intensa e de grande perseverança, é semelhante à de tantas outras, que saem dos rincões deste país em direção às capitais e grandes cidades para batalhar o sustento próprio e dos seus. No caso de Maria Aparecida, o destino foi a cidade de São Paulo, no início da década de 60. Em 1967, ainda muito jovem, ingressou na Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira no bairro da Moca na cidade de São Paulo. Demonstrando caridade e compaixão, iniciou como voluntária em trabalhos assistenciais, onde descobriu sua vocação eclesiástica. Casou-se com o senhor José Caires de Lima em 30 de outubro de 1971. Esta união frutificou o nascimento de seus filhos: Ângela Caires de Lima (falecida aos 4 meses de idade em 1972), Rogério Caires de Lima, Rosângela Caires de Lima e Sara Caires de Lima. Após seu casamento, auxiliou seu esposo, Pastor José Caires de Lima no trabalho eclesiástico. Neste contexto esteve à frente de trabalhos assistenciais coordenando o desenvolvimento de liderança comunitária feminina e assistência e amparo às famílias de baixa renda nas cidades de Tambaú – MG, Uberaba – MG, Porto Ferreira – SP, Martinópolis – SP, Itapevi – SP e, por fim, Jundiaí desde o ano de 2003. Também desenvolveu projetos no sertão baiano, nas cidades de Piripá e Contorno. Em 2005 foi credenciada Ministra da Convenção das Assembleias de Deus Ministério de Madureira – CONAMAD, em reconhecimento de seu trabalho missionário; posteriormente foi consagrada pastora. Em Jundiaí, de 2003 a 2012 foi presidente da Associação Beneficente das Irmãs Evangélicas de Jundiaí – ASSIBEJUN, da qual é presidente de honra desde 2013. Hoje é avó de duas crianças, João Vitor Caires de Lima Dias e Ana Luiza Caires de Lima Dias, filhos de sua filha Sara e o esposo Emerson Feliciano da Silva Dias. Em 2021 completará 50 anos de matrimônio. Pastora Maria Aparecia, hoje com 74 anos, continua escrevendo sua história, marcada pela ética cristã e forjada na dedicação e amor a Deus, qualidades que sempre demonstrou por suas ações.



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, MARIA APARECIDA DE MORAES LIMA, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED], declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) VAL FREITAS, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade. Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí – SP, 23 de ABRIL de 2021

*MARIA APARECIDA DE MORAES LIMA*



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 103**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.894**

**PROCESSO Nº 86.600**

De autoria do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, o presente projeto de decreto legislativo concede à **Pastora MARIA APARECIDA DE MORAES LIMA** o título de Cidadã Jundiaíense.

A proposição encontra sua justificativa à fl. 03.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

**QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

**Fábio Nadal Pedro**  
Procurador Jurídico

Jundiaí, 19 de Maio de 2021.

**Samuel Cremasco Pavan de Oliveira**  
Agente de Serviços Técnicos

**Pedro Henrique O. Ferreira**  
Agente de Serviços Técnicos

**Gabriely Alves Barberino**  
Estagiária de Direito

**Anni Gabrieli Satsala**  
Estagiária de Direito

**Marissa Turquetto**  
Estagiária de Direito



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 86.600**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.894**, do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, que concede à **Pastora MARIA APARECIDA DE MORAES LIMA** o título de Cidadã Jundiaense.

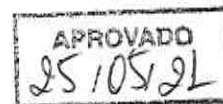
**PARECER**

A propositura em questão objetiva outorgar à **Pastora MARIA APARECIDA DE MORAES LIMA** o título de Cidadã Jundiaense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-la, anexa-se aos autos a biografia que bem atesta as qualidades pessoais da homenageada.

Além disso, o Parecer n.º 103 da Procuradoria Jurídica, de fl. 06, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Isso posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 25-05-2021.



  
**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente e Relator

  
**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos – Vetor Oeste"

  
**Eng.º. MARCELO GASTALDO**  
/ale

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.818, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

*(Enivaldo Ramos de Freitas)*

Concede à Pastora **MARIA APARECIDA DE MORAES LIMA** o título de Cidadã Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** É concedido à Pastora **MARIA APARECIDA DE MORAES LIMA** o título de Cidadã Jundiaiense.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

  
**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo





**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.894**

**Juntadas:**

fls 02 a 05 em 17/05/21 Jul

fls 06 em 19/05/21

fl 07 em 26/05/21 - R/S j

fl 08 em 04/08/21 quater

**Observações:**